



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 2.457, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1986.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, através da Fundação de Assistência ao Estudante -FAE, com a intervenção da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando o Desenvolvimento do Programa da Municipalização da Merenda Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e Cultura, através da Fundação de Assistência ao Estudante - FAE -, com a intervenção da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, objetivando o desenvolvimento do Programa de Municipalização da Merenda Escolar.

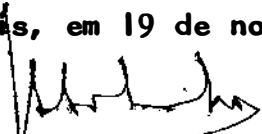
Artigo 2º - Para a consecução dos objetivos de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a receber repasses financeiros.

Artigo 3º - As despesas a cargo do Município correrão por conta de dotações próprias orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de novembro de 1986.


JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
 Prefeito Municipal.


EUCLIDES NÓBILE
 Diretor do Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal em 19 de novembro de 1986.


AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
 Chefe do Departamento de Administração